

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA .. . 400 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE .. . . . 500 REIS

## Diário do Executivo

### Orgãos da Administração do Estado

### Interventor Federal no Estado de São Paulo

#### DECRETO N. 11.050, DE 19 DE ABRIL DE 1940

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere, na conformidade do art. 6.º, n. 4, do decreto-lei n. 1.203, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 217, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — A zona urbana da cidade de Lindóia fica com a seguinte delimitação:

“Começa na foz do Ribeirão da Máquina no Rio do Peixe; sobe pelo mesmo até a ponte da estrada do Barroco e Lavras; daí por uma reta E. W., até um ponto a 50 metros da estrada Monjolo Velho; segue por uma reta até a bifurcação da estrada do Barreiro com a Estadual; daí por uma reta até o ponto de intercepção do prolongamento da Rua Major Joaquim de Souza com a margem esquerda do Rio do Peixe, partindo daí com a direção anterior até a estrada estadual de Serra Negra; daí por uma reta até o final da Rua Fabiano Franco onde ela deflete à esquerda, a 200 metros do fundo da Igreja matriz; daí descendo pelos fundos de Benjamin Faria em ângulo a distância de 100 metros, partindo deste em linha reta paralela à Rua Fabiano Franco até a foz do Ribeirão da Máquina, onde começou”.

Artigo 2.º — A zona suburbana da cidade de Lindóia fica com a seguinte delimitação:

“Começa no ponto a 50 metros a montante do córrego da Santa Cruz; partindo deste ponto vai em reta até a encruzilhada das estradas Barroco e Lavras; segue pela estrada em direção a Lindóia até a ponte do Ribeirão da Máquina; daí em reta rumo E. W., até a estrada Monjolo Velho, partindo daí em reta até a estrada estadual num ponto que dista 150 metros da encruzilhada das estradas Monjolo Velho e Estadual; daí com a direção anterior até um ponto a 50 metros da estrada estadual, partindo em reta deste mesmo ponto, atravessando a estrada do Barreiro, segue pelas divisas dos terrenos loteados de Cândido Ribeiro da Silva e os confrontantes herdeiros de José Vieira de Godoi, seguindo por este até o ângulo que faz divisa com Cândido Franco de Godoi; vai deste em reta até a estrada de Serra Negra, passando pela curva do Rio do Peixe num ponto situado a 300 metros a montante da ponte em concreto armado; partindo da estrada em linha reta, vamos ter a um ponto que dista cem metros em prolongamento da Rua Fabiano Franco, segue por uma perpendicular à Rua Fabiano Franco, até a distância de 300 metros; daí em reta ao ponto a 50 metros a montante da barra do córrego Santa Cruz do Peixe, onde começou”.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de abril de 1940.

ADHEMAR DE BARROS  
João Baptista Gomes Ferraz

#### DECRETO N. 11.060, DE 30 DE ABRIL DE 1940

Transfere a importância de 3:000\$000 da alínea n. 6 da subconsignação n. 1, consignação n. 1, para a alínea n. 8 da consignação n. 2, dentro da verba n. 121, do § 23.º, do orçamento vigente, atribuída ao Seminário de Educandas.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de três contos de réis (3:000\$000) da alínea n. 6 da subconsignação n. 1, consignação n. 1, para a alínea n. 8 da consignação n. 2, dentro da verba n. 121, do § 23.º, do orçamento vigente, atribuída ao Seminário de Educandas.

SERVIÇO DE MEDICINA SOCIAL  
DO ESTADO DE S. PAULO

Telefones, 4-1135 e 4-4959

Praça Ramos de Azevedo, 16 — 4.º andar.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de abril de 1940.

ADHEMAR DE BARROS  
Mario Guimarães de Barros Lins  
Coriolano de A. Góes Filho

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, em 30 de abril de 1940.

Aluisio R. de Oliveira  
Diretor Geral.

#### DECRETO N. 11.061, DE 30 DE ABRIL DE 1940

Aprova os termos do contrato para a execução da estrutura, em concreto armado, da “Casa Maternal e da Infância”, à Avenida Celso Garcia n. 674, nesta Capital.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, de acordo com o decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, entre o Governo do Estado e o Senhor Engenheiro Antonio Kaduno, para execução, pela importância de setecentos e cinquenta e três contos de réis (Rs. 753:000\$000), da estrutura em concreto armado, da “Casa Maternal e da Infância”, à Avenida Celso Garcia n. 674, nesta Capital.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de abril de 1940.

ADHEMAR DE BARROS  
Mario Guimarães de Barros Lins  
Coriolano de A. Góes Filho.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos trinta de abril de 1940.

Aluisio L. de Oliveira  
Diretor Geral.

#### DECRETO N. 11.062, DE 30 DE ABRIL DE 1940

Reduz de 20:000\$000 a dotação da alínea n. 29, da sub-consignação n. 3, consignação n. 2, da verba n. 90 e cria a verba n. 90-A, na importância da redução.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.203, de 8 de abril de 1939 e nos termos da Resolução n. 828, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica, nas tabelas explicativas baixadas com o decreto n. 10.898, de 12 de janeiro de 1940, reduzida de vinte contos de réis (20:000\$000) a dotação da alínea n. 29 da sub-consignação n. 3, consignação n. 2 da verba n. 90.

Artigo 2.º — Com a redução de que trata o art. 1.º fica criada a verba n. 90-A, — Material e Serviços — consignação n. 1 — Despesas Diversas — sub-consignação n. 1, com a seguinte discriminação e importância: 1) — Para energia elétrica, telefone, gás, material de expediente, despesas de pronto pagamento e outras, rs . . . . . 20:000\$000

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de abril de 1940.

ADHEMAR DE BARROS  
Mario Guimarães de Barros Lins  
Coriolano de A. Góes Filho.

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, em 30 de abril de 1940.

Aluisio L. de Oliveira  
Diretor Geral.

#### PALACIO DO GOVERNO

#### DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

Por decreto de 2 de maio corrente, do sr. Interventor Federal:

Foi nomeado o sr. Ascanio Figueiredo Simões, para exercer o cargo de 4.º Escrivão do Departamento das Municipalidades, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

Foi concedida ao sr. Pericles Albuquerque Pinheiro, Prefeito Municipal de Brótas, uma licença de 2 (dois) meses, e nomeado para exercer, interinamente, aquele cargo o sr. dr. Lingard Miller Falva.

#### EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

##### DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1940

(Retificações)

Foi nomeado o sr. Adib Chaid para reger, interinamente, a cadeira de Inglês do Ginásio do Estado, em Itapira.

Foi revalidado o decreto de 30 de janeiro do corrente ano, na parte que removeu, por concurso, a professora G. Anna Aparecida Ariano de Almeida Pacheco, da escola mista do Bairro das Três Barras, em Cafelândia, para a mista de Vila Couto, em Garça.

Foram exonerados, a pedido, os srs.:

Rosaria Cicone, professora estagiária da escola mista do Bairro do Ribeirão dos Bugres (Meio), em Salto Grande; e

José Aleixo, servente do G. E., de Vargem Grande.

#### EXPEDIENTE TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	Por centimetro de coluna	
	La vez	Repetição
Composição de linha cheia	3\$000	2\$500
Composição tipo tabela	4\$500	4\$000

Uma página de linha cheia	550\$000
Meia página de linha cheia	280\$000
Uma página (balanços ou balancetes)	850\$000
Meia página (balanços ou balancetes)	430\$000

Os Balancetes de Prefeituras serão cobrados na base de 300\$000 por página

#### ASSINATURAS

Particulares	60\$000
Funcionários públicos	42\$000
Para o estrangeiro	150\$000

As assinaturas começam em qualquer época e terminam em 31 de dezembro.

De hoje até o fim do ano:

Particulares	45\$000
Funcionários	32\$000

#### VENDA AVULSA

Número do dia	\$400
Atrazado do ano	\$500

Anos anteriores, 1\$000 por ano, além do preço do exemplar do dia.

#### MODO DE CALCULAR O PREÇO DAS PUBLICAÇÕES

Para se obter o número de centímetros duma dada publicação assim se procede:

- Contam-se as letras, os sinais de pontuação e os espaços da maior linha da publicação;
  - Conta-se, em seguida, o número de linhas incluindo-se, entre estas, o título e o sub-título, e multiplica-se o total pelo número obtido com a contagem da linha maior;
  - Divide-se o produto por 110 e o quociente representará o número total dos centímetros da publicação.
- A fração, si houver, será contada como um centimetro.

Telefones:

Diretoria	2-0539
Gerência e Redação	3-3752
Contadoria	3-3724
Secção de assinaturas e publicações	3-3584
Almoxarifado	3-3587
Officina do jornal	3-3652
Officina de obras	3-3696